



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

---

**Anexo I**

**Regulamento Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor**

Dispõe sobre a audiência pública que disciplina os procedimentos de audiência pública que realizará para possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor Municipal.

**Considerando** a necessidade de se realizar audiência pública relativa à revisão do Plano Diretor Municipal;

**Considerando** a inexistência de regulamentação, no âmbito do Município de Primavera do Leste/MT, de procedimentos nos moldes aqui preconizados;

**Considerando**, assim, a necessidade de serem fixados os procedimentos acima referidos,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Será considerada Audiência Pública a reunião com objetivo de possibilitar conhecimento, debater propostas e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor Municipal Integrado em Primavera do Leste - MT.

§ 1º. A Audiência Pública a que se refere o caput deste artigo ocorrerá na Associação Comercial e Empresarial de Primavera do Leste, situada na Avenida Dom Sebastião Figueiredo, 451, Primavera II, com início às 19:00 horas e duração de 2 (duas) horas.

§ 2º. Em caso de alteração da data ou do local da realização da audiência pública, a divulgação e a convocação respectivas obedecerão ao disposto no art. 3º desta Portaria.

**Art. 2º** Será permitida, na Audiência Pública, a presença de qualquer pessoa ou entidade interessada em seu objeto, seguindo as normas de biossegurança de prevenção ao COVID19.



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

**Art. 3º** A divulgação e a convocação da Audiência Pública serão feitas por meio de Aviso publicado no DIOPRIMA e em jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de sua realização.

**Parágrafo Único.** A divulgação será feita, ainda, por intermédio da internet devendo constar dos sítios oficiais do Município de Primavera do Leste.

**Art. 4º** A Audiência Pública terá, em sua composição, uma Mesa Diretora, um Plenário e uma Tribuna.

**§ 1º** A Mesa Diretora será composta pelas seguintes pessoas:

**I** – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que presidirá os trabalhos ou delegará a presidência, conforme se faça necessário;

**II** – O Secretário Pedro Honorato Junior – Secretaria de Fazenda; Secretário de Agricultura e Meio Ambiente- Antonio Francisco Batista Filho; Secretária de Assistência Social Marilene Vieira da Silva e Diogo Vinícius Murari Motta-Assessor Jurídico.

**III** - Os seguintes servidores públicos que prestarão esclarecimentos de ordem técnica- Romualdo Povroznik Junior – Supervisão Executiva; Andreia Venturini, Claudiomiro Castaldo; Diogo Vinícius Murari Motta; Fábio José de Oliveira; Amarildo de Jesus Martins; Gabriel Alexandre dos Santos; Jean Carlos Pereira Barbosa; João Antonio da Silva Coelho; Louise Santana Rivera; Apoeno Henrique da Silva Soares; Wiverson de Oliveira e Tiago Oliveira Silva.

**§ 2º** O plenário será composto pelas pessoas presentes e convidadas para a Audiência Pública, com lugares reservados, entre as quais representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo, do Ministério Público e pela equipe técnica responsável pelo projeto a ser discutido na Audiência Pública, além das demais autoridades.

**§ 3º** A Tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados, para uso da palavra, pelo prazo, em minutos, estipulado pela Presidência da Mesa Diretora.

**Art. 5º** A Audiência Pública será secretariada pela senhora Elisiana Lorenzton de Oliveira, a quem competirá:



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

**I** - registrar, em expediente próprio, os presentes à Audiência, identificando-os pelo nome, endereço, telefone e número de carteira de identidade;

**II** - inscrever os interessados em fazer uso da palavra e marcar o tempo das respectivas manifestações;

**III** - anotar as ocorrências durante a Audiência e redigir Ata circunstanciada.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico expedirá convites específicos para participação na Audiência Pública, com a antecedência legal recomendada.

**Art. 7º** A sessão terá início com a formação da Mesa Diretora, no horário previsto no parágrafo único do art. 1º desta Portaria e terá as seguintes normas de funcionamento:

**I** – Credenciamento no local a partir das 18:00 horas.

**II**- Abertura às 19:00 horas realizada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, que presidirá a Mesa Diretora;

**III** - Exposição, a cargo do Presidente da Mesa Diretora, sobre os objetivos da Audiência Pública e as normas básicas que regerão a sessão;

**IV** - Exposição, a cargo dos senhores Romualdo Povroznik Junior e Wiverson de Oliveira sobre dados e informações técnicas do projeto;

**V** - Serão expostos os seguintes temas Planos Municipais; Zoneamento Ambiental; Zona de Expansão Urbana; Áreas de Interesse Social; Área de Interesse Industrial; Gestão Democrática da Cidade e outros assuntos referentes a planejamento urbano.

**VI** - Manifestação dos presentes, dentro das normas que regem a Audiência.

§ 1º O tempo previsto de duração da Audiência será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, a critério da Presidência da Mesa.

§ 2º Todos os inscritos terão direito à formulação de perguntas, e às respectivas respostas, devendo aquelas ser feitas previamente, por escrito, através de formulários próprios, que serão entregues no decorrer da sessão e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal.



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

§ 3º O Presidente da Mesa Diretora poderá impugnar perguntas não pertinentes ao objeto da Audiência, a seu critério, bem como solicitar esclarecimentos sobre os questionamentos feitos.

§ 4º A critério do Presidente da Mesa Diretora, em função do número de perguntas, bem como da complexidade das mesmas, poderá ser fornecida resposta por escrito, posteriormente no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o questionário disponível no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste: <https://primaveradoleste.mt.gov.br/>

§ 5º A critério do Presidente da Mesa Diretora, poderão ser convidados participantes presentes a prestarem esclarecimentos técnicos sobre o objeto da Audiência Pública.

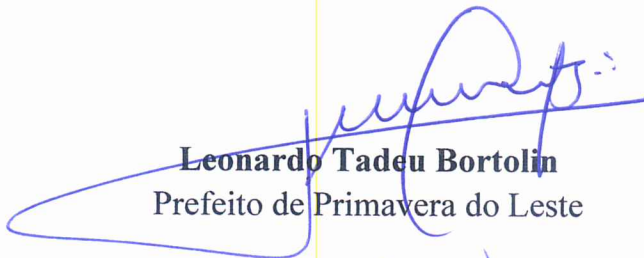
§ 6º A Audiência será encerrada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico ou pela autoridade que, por delegação do Presidente, estiver dirigindo os trabalhos.

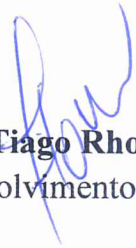
§ 7º A Ata da Audiência será encerrada e assinada pelos integrantes da Mesa e pelos demais presentes que o desejarem.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Primavera do Leste, 20 de setembro de 2021.

  
**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Prefeito de Primavera do Leste

  
**Franklin Tiago Rhor**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico